ANEXO VI - TERMO DE ANUÊNCIA - ATUAÇÃO SEM A UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

Nos termos do item 4.8 da Chamada FAPEMIG 07/2023 – Integração entre os Núcleos de Inovação Tecnológica e Ambientes, Programas ou Mecanismos Promotores de Empreendimentos Inovadores , a Proponente poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá observar os termos de cadastro previstos na Portaria PRE n. 01/2021, porém, a Proponente <<NOME da ICT/IES>>, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, <<NOME DO REPRESENTANTEL LEGAL>>, inscrito(a) no CPF sob o n. <<CPF REPRESENTANTE LEGAL>>, DECLARA que está habilitada para operacionalizar o gerenciamento administrativo, jurídico e financeiro dos recursos aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade solidária pela Prestação de Contas Técnica/Financeira.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Nome do Representante Legal Nome da Instituição Proponente

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)